



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Projeto Político Pedagógico do curso do ano de 2024, que delega ao Colegiado a atribuição de emitir normas para a disciplina de Trabalho de Graduação em Ciência da Computação, RESOLVE emitir estas normas para seus Trabalhos de Graduação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Trabalho de Graduação é um trabalho de caráter acadêmico e/ou técnico desenvolvido pelo aluno e apresentado sob forma de um Relatório Escrito.

Parágrafo Primeiro - O Trabalho de Graduação deverá ser desenvolvido como atividade de síntese, integração e/ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico.

Parágrafo Segundo - O tema do trabalho deverá, obrigatoriamente, estar relacionado à área de Computação e Informática.

Parágrafo Terceiro - o trabalho deverá ser desenvolvido durante as duas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso: UFSM00452 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação I e UFSM00453 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação II.

Art. 2º - O Trabalho de Graduação deve respeitar as normas vigentes da Estrutura e Apresentação de Monografias, Dissertações e Teses (MDT) da UFSM.

Art. 3º - O orientador do Trabalho de Graduação deve ser um professor da UFSM da área da computação, que tenha ministrado uma disciplina no Curso de Ciência da Computação nos últimos dois anos, sendo facultativo um coorientador.

Parágrafo Único - O orientador pode não estar vinculado ao curso, desde que essa designação seja solicitada e aprovada pelo Colegiado do Curso antes da efetivação da matrícula nas disciplinas de Trabalho de Graduação.

Art. 4º - O desenvolvimento do Trabalho de Graduação transcorre sob a supervisão do professor orientador e coorientador, se houver, tendo o aluno a responsabilidade da consecução do trabalho proposto.

DA MATRÍCULA

Art. 5º - Ambas disciplinas Trabalho de Graduação (UFSM00452 e UFSM00453) serão ofertadas todos os semestres, para atender a demanda.

Parágrafo Primeiro - Poderá se matricular na disciplina UFSM00452 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação I o aluno que:

- a) Integralizar no mínimo 2000h da carga horária do curso e;
- b) Possuir aprovação na disciplina de Metodologia de Pesquisa em Informática.

Parágrafo Segundo - Poderá se matricular na disciplina UFSM00453 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação II o aluno que tiver sido aprovado na disciplina UFSM00452 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação I.

DA ORGANIZAÇÃO DA DEFESA

Art. 6º - A avaliação da disciplina UFSM00452 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação I será feita em uma Sessão Pública de Andamento, enquanto que a avaliação da disciplina UFSM00453 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação II será feita em uma Sessão Pública de Defesa.

Art. 7º - A Sessão Pública de Andamento será avaliada por uma Banca de Andamento e a Sessão Pública de Defesa será avaliada por uma Banca de Defesa.

Parágrafo Primeiro - As bancas serão indicadas pelo professor orientador, sendo constituída por três profissionais de nível superior atuantes em área similar ao trabalho proposto.

Parágrafo Segundo - Um dos membros das bancas será o orientador ou o coorientador, mas não ambos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ANDAMENTO

Art. 8º - Em data especificada pela Coordenação, o aluno matriculado na disciplina UFSM00452 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação I deverá entregar, para cada membro da Banca de Andamento, o relatório escrito do trabalho desenvolvido até o momento.

Parágrafo Primeiro - O relatório deverá conter, pelo menos, (1) Identificação do trabalho; (2) Introdução com motivação/contexto, problema abordado e objetivos geral e específicos; (3) Revisão bibliográfica; (4) Metodologia, incluindo o cronograma detalhado, demonstrando as etapas realizadas e a previsão do que será desenvolvido na disciplina UFSM00453 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação II, para a conclusão do trabalho de graduação; e (5) Referências Bibliográficas.

Parágrafo Segundo - O aluno será REPROVADO na disciplina UFSM00452 caso não entregue o relatório até a data especificada.

Art. 9º - A Sessão Pública de Andamento consistirá na apresentação do trabalho pelo aluno, seguida dos questionamentos e comentários dos integrantes da Banca de Andamento.

Parágrafo Primeiro - O objetivo da Sessão Pública de Andamento é realizar uma avaliação preliminar do desenvolvimento do trabalho de graduação, possibilitando eventuais correções e ajustes metodológicos e de direcionamento.

Parágrafo Segundo - O aluno terá 15 minutos para apresentação do trabalho.

Art. 10º - No final da Sessão Pública de Andamento, cada integrante da Banca de Andamento emitirá sua Nota de Andamento em ficha individual.

Parágrafo Primeiro - A Nota de Andamento será composta pela avaliação nos quesitos de relevância e originalidade (peso 2), qualidade do conteúdo (peso 2), apresentação do aluno (peso 3) e domínio do assunto (peso 3).

Parágrafo Segundo - A Nota de Andamento do aluno será a média aritmética das notas dos membros da Banca de Andamento.

Parágrafo Terceiro - A Nota de Andamento será a nota final atribuída na disciplina UFSM00452 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação I para o aluno. Para ser aprovado o aluno deverá atingir média 7,0.

DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA

Art. 11º - Em data especificada pela Coordenação, o aluno matriculado na disciplina UFSM00453 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação II deverá entregar, para cada membro da Banca de Defesa, uma cópia do Relatório Escrito do trabalho desenvolvido.

Parágrafo Único - O aluno será REPROVADO na disciplina UFSM00453 caso não entregue o Relatório Escrito até a data especificada.

Art. 12º - A Sessão Pública de Defesa consistirá na apresentação do trabalho pelo aluno, seguida pela análise, questionamentos e comentários dos integrantes da Banca de Defesa.

Parágrafo Único - A apresentação do trabalho pelo aluno terá a duração de 20 minutos.

Art. 13º - Após a defesa do Trabalho de Graduação, cada integrante da Banca de Defesa emitirá sua Nota de Defesa em ficha individual, considerando peso 7 para o trabalho escrito e peso 3 para a apresentação do trabalho.

Parágrafo Primeiro - A avaliação do conteúdo do trabalho escrito compreenderá a estrutura do trabalho (peso 1), a relevância, originalidade e qualidade do conteúdo do Relatório Escrito (peso 3), o grau de conhecimento demonstrado no trabalho escrito (peso 2) e a adequação da bibliografia apresentada (peso 1).

Parágrafo Segundo - A avaliação da apresentação do trabalho compreenderá o conteúdo da apresentação (peso 2) e a utilização do tempo e poder de síntese (peso 1).

Parágrafo Terceiro - A Nota de Defesa será a média aritmética das notas dos membros da Banca de Defesa.

Parágrafo Quarto - A Nota de Defesa será a nota final atribuída para o aluno na disciplina UFSM00453 - Trabalho de Graduação em Ciência da Computação II. Para ser aprovado, o aluno deverá atingir a média 7.

Art. 14º - A Banca de Defesa poderá requerer alterações a serem efetivadas no Relatório Escrito.

Parágrafo Primeiro - O aluno deverá, sob supervisão do professor orientador, realizar as alterações indicadas, redigindo-as em uma versão final do Relatório Escrito.

Parágrafo Segundo - A aprovação na disciplina UFSM00453 será condicionada à realização das alterações indicadas, que devem ser verificadas pelo professor orientador.

DA ENTREGA

Art. 15º - O aluno deverá entregar a versão final do Relatório Escrito por email para a Coordenação do Curso, com cópia para o professor orientador.

Parágrafo Primeiro - O professor orientador responderá o email, com cópia para a Coordenação do Curso, indicando parecer favorável.

Parágrafo Segundo - Caso a versão definitiva do Relatório Escrito não seja entregue no prazo, com o parecer favorável do professor orientador, o aluno será REPROVADO na disciplina UFSM00453.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A cada semestre, os prazos e as datas referentes às disciplinas de Trabalho de Graduação serão definidas pela Coordenação de acordo com as seguintes regras:

- a) Entrega do Relatório para as Bancas - quinto dia letivo imediatamente anterior ao início do período destinado às Sessões Públicas de cada disciplina;
- b) Sessões Públicas - trinta dias letivos anteriores ao término das aulas, conforme calendário acadêmico;
- c) Entrega da versão final do Relatório Escrito - no máximo cinco dias antes da data prevista para encerramento dos diários de classe do semestre.

Art. 19º - O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas.

Estas normas foram revisadas pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação na reunião de número 169.

Data:

/ /

Coordenador do Curso